

desenvolvido por este Comando e que culminou com o exercício STEA-DFAST JOIST 12 em *Stavanger*, na Noruega. O Capitão-de-mar-e-guerra Oliveira Silva, de forma incansável e sem atender a horário de trabalho, preparou a deslocação da totalidade do Comando Operacional e do grupo de apoio para a Noruega e chefiou muito eficientemente o Gabinete do COS, desta feita virado mais para o âmbito operacional.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente a elevada competência técnica e profissional, assim como as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais do Capitão-de-mar-e-guerra Oliveira Silva, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do *Joint Force Command Lisbon*, e consequentemente, do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

11 de janeiro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206907343

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 253/2013

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), e de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 167.º, ingressar na categoria de oficial, no posto de subtenente da classe do Serviço Técnico, a contar de 01 de outubro de 2011, de acordo com o artigo 213.º do mesmo estatuto, o seguinte militar:

9332096, 1SAR ETA Marco Paulo Ribeiro Martins Dias

O ingresso produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria, nos termos do n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, tendo direito, se aplicável, ao diferencial remuneratório previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de agosto, conforme previsto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de outubro.

Este militar, uma vez ingressado, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9306596, subtenente da classe do Serviço Técnico Adelina Narcisa Fernandes Carvalho, e à direita do 517399, subtenente da classe do Serviço Técnico Pedro Ivan Oliveira Brandão.

18-04-2013. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

206907692

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 5524/2013

Competências, Delegações e subdelegações.

Despacho do Contra-almirante diretor do Serviço de Pessoal, n.º 10/2013, de 18 de abril.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 15100/2012, de 16 de novembro (*Diário da República* — 2.ª série — n.º 227, de 23 de novembro de 2012), do Vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, subdelego no chefe da Repartição de Efetivos e Registos, Capitão-de-mar-e-guerra Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva, a competência para a prática dos seguintes atos a militares de posto inferior a Capitão-de-mar-e-guerra:

a) No âmbito da carreira naval e admissão:

1) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínios;

2) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço;

3) Autorizar a prorrogação da prestação de serviço em RC e RV;

4) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV nos termos do n.º 3 e da alínea b) do n.º 4 do artigo 300.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);

5) Autorizar os oficiais em RC e RV e os sargentos e praças do QP em RC e em RV a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM e MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha;

6) Conceder abate aos QP aos militares, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR;

7) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de sargentos e praças dos QP, nos termos dos artigos 152.º e 159.º do EMFAR;

8) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso fora do âmbito da Marinha;

9) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada;

10) Decidir sobre requerimentos para a antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efetividade do serviço;

11) Autorizar a consulta de processos individuais nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR;

12) Autorizar a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;

13) Conceder o regime de trabalhador-estudante;

14) Promover e graduar praças;

15) Autorizar os sargentos e praças do QP e todos os militares em RC e RV a concorrerem à Escola Naval (EN) e aos demais estabelecimentos militares de ensino superior.

b) No âmbito da formação:

Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço;

c) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família:

Quanto a militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo a prestar serviço na Superintendência Serviços do Pessoal e órgãos na sua dependência, decidir sobre requerimentos relativos a:

1) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;

2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;

3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;

4) Concessão de licença por adoção;

5) Concessão de dispensas para consulta, amamentação e aleitação;

6) Autorização para assistência a filho;

7) Autorização para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

8) Autorização para assistência a neto;

d) Relativamente a assuntos diversos:

1) Autorizar dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro no âmbito do desporto federado;

2) Autorizar o exercício ou a participação de militares em atividades de caráter cívico, humanitário, cultural, científico, técnico, recreativo ou desportivo sem prejuízo para o serviço;

3) Autorizar aos militares a condução de viaturas ligeiras da Marinha;

4) Autorizar aos militares a condução de viaturas da Marinha.

Este despacho produz efeitos a partir de 17 de abril de 2013.

São revogados os despachos do Contra-almirante diretor do Serviço de Pessoal n.º 1/2013 de 08 de janeiro (n.º 1001/2013, publicado no *Diário da República*, (2.ª série), n.º 13, de 18 de janeiro e n.º 7/2013 [n.º 1593/2013, publicado no *Diário da República*, (2.ª série), n.º 19, de 28 de janeiro de 2013]

18 de abril de 2013. — O Diretor do Serviço de Pessoal, *Francisco Braz da Silva*, contra-almirante.

206907562

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 5525/2013

1 — Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 12765/2012 de 17 de setembro de 2012, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2012, subdelego no comandante da Unidade de Apoio do Comando das Forças Terrestres, tenente-coronel de infantaria, José Manuel Pires Contrames-tre, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 15 000.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de janeiro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados